



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 006/2024**

Ref. MPRJ 2024. 00696063

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada/irregular. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;



CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO as normativas da Resolução GPGJ 2331 de 05 de março de 2020, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TRE-RJ 1.308 de 19 de dezembro de 2023, que indicou a 191ª Zona Eleitoral como responsável pela fiscalização da propaganda eleitoral realizada pela internet;

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada ao MP/RJ, a qual informa possível prática de propaganda eleitoral antecipada / irregular, nos seguintes termos:

“Apresento as provas anexas para que seja apurada eventual realização, com finalidade eleitoral, de serviços que são próprios do poder público como a limpeza e pintura de ruas, serviços de poda e capina de áreas públicas, pelo Pré -Candidato a vereador no município do RJ, FABIO SILVA, cuja base é Pavuna, Chapadão e adjacências.

Nos vídeos em anexo, que circulam em aplicativos de mensagens e redes sociais, alguns de seus apoiadores como SANDRO MARCAL



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROMOTORIA ELEITORAL DA 191ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

(@sandromarcal7) e a presidente da Associação de Moradores SAMYRA AVELINO (@samyrahdiniz7) (@samyyrahavelino) agradecem a realização dos serviços na comunidade ao Pré-Candidato FABIO SILVA, que aparece em vídeo supervisionando o trabalho da sua equipe. Entre outras filmagens, aparecem funcionários da COMLURB e da ÁGUAS DO RIO.

A própria rede social de FABIO SILVA (@fabiosilvaoficial), é repleta de postagens desta natureza e também de vídeo com panfletagem do Pré-Candidato e sua equipe em feiras públicas, distribuindo material impresso com divulgação de seus serviços sociais. Seu grupo político é identificado pelo uso de camisas na cor verde, muitas delas padronizadas com a inscrição ¿NINGUÉM FAZ NADA SOZINHO¿, que é seu slogan/grito de guerra.

Segue o link:

<https://www.instagram.com/reel/C8DJrTxPIKo/?igsh=NWgxMWtrYjI0b3Zu>

Relato ainda para apuração que FABIO SILVA se declara EMBAIXADOR do CLUBE ONDA CARIOCA

<https://www.instagram.com/reel/C8-ZeS4yAsp/?igsh=MW5raW55bXdqcDUxbA==>

Este clube funciona na Rua Moraes Pinheiro, 1016, Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro, RJ (instagram: @ondacarioca), e nele são oferecidos cursos gratuitos de maquiagem, manicure, etc, e aulas gratuitas de natação, hidroginástica, pilates, etc, conforme o panfleto em anexo, onde consta o telefone/whatsapp (21) 96915-9582 para contato/inscrição.

Como a região em questão é de alta periculosidade, peço anonimato.”

CONSIDERANDO que, analisando o perfil do pré-candidato FÁBIO SILVA (@ofabiosilvaoficial), verifica-se que há as seguintes postagens com possível propaganda irregular:

- 1) <https://www.instagram.com/p/C7RxdK9O8se/>
- 2) <https://www.instagram.com/p/C-JpcmUNCuC/>
- 3) <https://www.instagram.com/p/C-RQNYoNcaW/>
- 4) <https://www.instagram.com/p/C9kDmliuCb2/>
- 5) <https://www.instagram.com/p/C9kDhvAu9B/>



RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331 de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na notícia de fato autuada sob o nº 2024.00696063.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital.
2. Proceda-se à preservação da prova digital, contida nos links das postagens extraídas do perfil do pré-candidato FABIO SILVA, com a geração dos códigos *hash* respectivos;
3. Proceda-se ao **PEDIDO de PRESERVAÇÃO do CONTEÚDO** das postagens contidas nos links indicados no item “2”, através de registro na plataforma da META.
4. Oficie-se à META, responsável pela Plataforma Instagram, por meio de endereço eletrônico fornecido especificamente para fins de comunicação sobre a eleição (**eleitoral_meta@tozzinifreire.com.br**), requisitando: os dados cadastrais disponíveis do usuário vinculado ao seguinte perfil: **@ofabiosilvaoficial**.
5. Com a vinda da resposta, abra-se nova vista.
6. Caso não haja resposta em 48h (quarenta e oito horas), reitere-se a requisição e abra-se nova vista deste procedimento.



7. Encaminhe-se cópia da notícia de fato e dos anexos que a instrui, com urgência, à 211ª Promotoria Eleitoral, órgão ministerial com atribuição para análise de propaganda irregular fora da *INTERNET*, com vistas à adoção das medidas que entender cabíveis;
8. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
9. Designo o servidor lotado nesta Promotoria Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024.

LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA
Promotora Eleitoral